

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-HIDRO 2022 – 1ª RERRATIFICAÇÃO

Chamada Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica e de Inovação que visem a Racionalização dos Usos da Água e a Gestão e o Monitoramento dos Recursos Hídricos

1 OBJETIVO

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos financeiros não reembolsáveis para ICTs, inclusive em projetos cooperativos ICT-Empresas, para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação de tecnologias, produtos e processos que visem a racionalização dos usos da água para o saneamento básico, o agronegócio e a indústria; assim como, a gestão e monitoramento dos Recursos Hídricos.

1.1 Objetivos Específicos

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- 1.1.1** Estabelecer bases científicas capazes de subsidiar políticas, ações e estratégias de conservação e uso sustentável da água.
- 1.1.2** Promover o aumento da eficiência no uso dos recursos naturais, nomeadamente da água, pelo gerenciamento desses usos, com foco na sustentabilidade econômica e ambiental e na redução da poluição.
- 1.1.3** Contribuir para a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).
- 1.1.4** Contribuir para a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB).
- 1.1.5** Contribuir para a consecução dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Manejo Sustentável do Solo e da Água em Microbacias Hidrográficas.
- 1.1.6** Contribuir para a implementação, no País, das metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

2 LINHAS TEMÁTICAS

2.1 Linha Temática 1 - Racionalização dos Usos da Água

Financiamento a projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, de tecnologias, produtos e processos que visem a racionalização dos usos da água, em pelo menos um dos seguintes setores:

2.1.1 Destinada ao Consumo Humano:

Projetos que visem a gestão patrimonial das infraestruturas existentes de produção e distribuição de água, desde a sua manutenção preventiva até às atividades de reparação e

reabilitação, assegurando a rentabilização das infraestruturas existentes; a sustentabilidade ambiental, econômica e financeira dos serviços a médio e longo prazo; e garantindo níveis de serviço adequados ao longo de toda a sua vida útil, incluindo o seu correto descarte na natureza.

2.1.2 Na Indústria:

Racionalização do uso da água na(s) fase(s) do processo produtivo industrial, incluindo o seu reuso e reutilização, e/ou que vise a redução do consumo da água agregada diretamente aos produtos industriais, assim como a redução da poluição decorrente do seu descarte.

2.1.3 Na Irrigação:

Para ampliação da oferta de água e/ou na melhor eficiência dos sistemas de captação, transporte e distribuição de água, e/ou na melhor produtividade da aplicação da água às culturas agrícolas, e na redução da contaminação e/ou degradação dos solos e mananciais.

2.2 Linha Temática 2 - Gestão e Monitoramento dos Recursos Hídricos

2.2.1 Com foco na gestão sistemática dos recursos hídricos; na adequação dessa gestão às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões; na integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental; na articulação do planejamento de recursos hídricos com os setores usuários, com os planejamentos regional, estadual e nacional; com as normas de uso de solo; e na integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

3.2 Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

3.3 Instituição Proponente: instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente, observado o disposto no ITEM 3 deste Edital, para execução de projeto, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

3.4 Instituição Executora / Co-Executora: ICT(s) responsável(is) pela execução do objeto do instrumento contratual.

3.5 Instituição Interveniente: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada com ou sem finalidade lucrativa, que participa do projeto para assumir obrigações em nome próprio. A Instituição Interveniente

deverá necessariamente oferecer apoio técnico (Interveniente Técnica) ou aportar recursos financeiros (Interveniente Cofinanciadora).

3.6 Empresa Brasileira: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

3.7 Pequenas reformas ou adaptações: serviços que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico, tais como: serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias etc.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis para participar as seguintes instituições:

4.1.1 Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas, nos termos do ITEM 3.1.

4.1.2 Apenas ICTs públicas ou privadas cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas, observado o disposto no ITEM 10.2.

4.1.3 As Instituições de Apoio, apenas na qualidade de Proponente/Conveniente, e necessariamente em parceria com ICT executora pública.

4.1.4 Uma mesma Instituição de Apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

4.1.5 As Instituições de Apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

4.1.6 As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 80, inciso VII, da Lei 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

4.1.7 AS ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

4.1.8 As Organizações Sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, são elegíveis somente como Instituição Interveniente Técnica.

4.1.9 A Instituição Interveniente deverá necessariamente oferecer apoio técnico (interveniente técnico) ou aportar recursos financeiros (interveniente cofinanciador).

4.1.10 Como Instituição Interveniente Técnica, órgãos ou entidades públicos ou privados, sem fins lucrativos, com experiência e resultados expressivos nas LINHAS TEMÁTICAS do Edital.

4.1.11 Na qualidade de Instituição Interveniente Cofinanciadora, órgãos ou entidades públicos ou privados interessados nos resultados do projeto e que dele participam com aporte de recursos financeiros, conforme ITEM 7.4.

4.1.12 Em caso de participação de empresa brasileira no arranjo institucional previsto, como Instituição Interveniente Cofinanciadora, essa deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2020;
- (ii) Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2021, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, conforme ITEM *Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)* – ano de 2021 para a(s) Interveniente(s) Cofinanciadora(s), assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado.

5 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até **R\$10,6 milhões (dez milhões e seiscentos mil reais)** originários do **MCTI/Finep/FNDCT /CT-HIDRO**.

5.1.1 Esse montante será distribuído pelas LINHAS TEMÁTICAS, elencadas no ITEM **LINHAS TEMÁTICAS**, conforme se segue:

- (i) **Até R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais)** para projetos recomendados para aprovação no âmbito da **LINHA TEMÁTICA 1**;
- (ii) **Até R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)** para projetos recomendados para aprovação no âmbito da **LINHA TEMÁTICA 2**.

5.2 Recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para as propostas selecionadas, ampliando a alocação de recursos citada no parágrafo anterior, desde que respeitado o valor de projeto, respeitando a nota final obtida no processo de análise de mérito e a proporcionalidade das regiões.

5.3 No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em executores sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja propostas desses executores classificadas conforme critérios estabelecidos no ITEM 11.4 (Critérios de Avaliação de Mérito). Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a Instituição Executora.

5.4 A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Análise de Mérito.

6 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão concentrar-se em apenas uma das LINHAS TEMÁTICAS previstas no ITEM 2.

6.2 Deverá ser observado o valor mínimo de **R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** e máximo de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** de recursos solicitados por proposta.

- 6.3** As propostas poderão ser individuais ou organizadas em formato de Rede de Pesquisa, com a integração de até 3 (três) ICTs (uma Executora Principal e até duas Co-executoras), devendo ser explicitadas as atividades a serem executadas por cada uma das instituições.
- 6.4** Cada ICT somente poderá participar de uma única proposta em cada uma das LINHAS TEMÁTICAS, independentemente de atuar como Executora ou como Co-Executora.
- 6.5** É desejável a participação de, pelo menos, uma Instituição Interveniente Cofinanciadora.
- 6.5.1** Neste caso, será mandatório que a(s) Instituição(ões) Interveniente(s) Cofinanciadora(s) envolvida(s) aporte(m) recursos financeiros na proporção definida nos ITENS 7.4.1 e 7.4.2.
- 6.6** Os recursos ora disponibilizados nessa Chamada destinam-se exclusivamente às ICTs partícipes da Rede (Executora e Co-Executoras), sendo admitido o custeio das despesas administrativas da instituição gestora dos recursos financeiros (Conveniente), nos termos do ITEM 8.1.3.
- 6.7** As instituições partícipes da proposta (ICTs, Instituições de Apoio e empresas) não poderão ser contratadas com recursos do projeto para prestação de serviços ou fornecimentos de produtos no âmbito do projeto que vier a ser contratado.
- 6.8** Todas as partícipes da proposta devem atender aos requisitos de elegibilidade elencados no ITEM 4, sob pena de indeferimento da proposta.
- 6.9** A proposta deverá especificar e justificar objetivos, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP/FORMS), em especial quanto a:
- 6.9.1** A consonância dos objetivos e justificativas da proposta com os objetivos da presente Chamada Pública.
- 6.9.2** A consonância dos objetivos e justificativas da proposta com a LINHA TEMÁTICA escolhida.
- 6.9.3** As principais pesquisas desenvolvidas em parceria com outras ICTs e empresas privadas, demonstrando a experiência em trabalhos colaborativos na LINHA TEMÁTICA escolhida.
- (i) As propostas deverão explicitar atividades de PD&I, programas e iniciativas exitosas das instituições partícipes, na LINHA TEMÁTICA escolhida. Como evidências, poderão ser elencados: acordos de parceria, contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; contratos de cessão; e, contratos de prestação de serviços, dentre outros, celebrados nos últimos 5 anos.
- 6.9.4** A qualidade técnica e operacional da infraestrutura física existente para a execução da proposta.
- 6.9.5** A compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos.
- 6.9.6** As perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados.
- 6.9.7** A metodologia e procedimentos a serem adotados na execução da proposta.
- 6.9.8** Os mecanismos gerenciais de execução, em especial quanto à articulação entre as

instituições partícipes da proposta.

6.9.9 Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação que serão realizadas, bem como o legado que ficará para as instituições participantes após a conclusão do projeto.

6.9.10 A compatibilidade e adequação dos cronogramas físico e financeiro.

6.9.11 O detalhamento do orçamento solicitado.

6.10 O prazo de execução do projeto deverá ser de, **até 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Finep, respeitando as normas do FNDCT.

6.11 Cada proposta deverá relacionar o(s) Coordenador(es) e as equipes de pesquisadores participantes.

6.12 Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento da presente Chamada, estabelecida no ITEM 9.1.

7 CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES

7.1 As propostas apresentadas por **instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal**, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), abaixo descritos:

7.1.1 Instituições Municipais:

- (i) Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes 0,1-4%
- (ii) Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO 0,2-8%
- (iii) Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 0,1-5%
- (iv) Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente 0,1-5%
- (v) Demais Municípios 1-20%

7.1.2 Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- (i) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO 0,1-10%
- (ii) Demais Estados..... 2-20%

7.2 Serão aceitas como contrapartida financeira da **Executora**, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores da equipe executora alocados em atividades do projeto e considerando as horas de dedicação ao projeto.

7.3 As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de acordante ou conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2022.

7.4 Outros Aportes - Instituição Interveniente Cofinanciadora:

7.4.1 O valor mínimo de Outros Aportes será calculado em função da maior Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2021 das [instituições](#) intervenientes, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2021, de acordo com a tabela a seguir:

Classificação por Porte	Receita Operacional Bruta no Exercício de 2021	Percentual Mínimo de Aporte Financeiro
Micro Empresa / Empresa de Pequeno Porte	Até R\$4.800.000,00	5%
Pequena Empresa	De R\$4.800.000,01 a R\$16.000.000,00	10%
Média Empresa I	De R\$16.000.000,01 a R\$90.000.000,00	20%
Média Empresa II	De R\$90.000.000,01 a R\$300.000.000,00	50%
Grande Empresa	Acima de R\$300.000.000,01	100%

7.4.2 O valor mínimo de aporte a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor [em recursos MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO](#) solicitados à Finep pelo percentual mínimo de [aporte financeiro](#) constante da tabela do ITEM .:

7.4.3 Em caso de mais de uma [Instituição Cofinanciadora](#) na mesma proposta, deve ser considerado o faturamento da [Instituição](#) de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela acima.

7.4.4 Caso a [Instituição Cofinanciadora](#) pertença a um grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

7.4.5 Para fins deste Edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20%

(vinte por cento) de uma empresa na outra.

8 DESPESAS APOIÁVEIS

8.1 No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas **com recursos MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO** as seguintes despesas, as quais deverão estar diretamente relacionadas à execução da proposta:

8.1.1 Despesas Correntes

- (i) Material de consumo;
- (ii) Softwares;
- (iii) Instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- (iv) Despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);
- (v) Outros serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- (vi) Despesas com Bolsas (limitadas a 30% do valor total da proposta), a serem implementadas diretamente pela Proponente / Conveniente, devendo ser observado o disposto no ANEXO V - Modalidades de Bolsas, deste Edital.
- (vii) Passagens e diárias;
- (viii) Despesas relacionadas à proteção da propriedade intelectual de produtos e processos gerados no âmbito do projeto.

8.1.2 Despesas de Capital:

- (i) Aquisição de equipamentos, sistemas e softwares embarcados, material permanente e material bibliográfico.
- (ii) Pequenas reformas ou adaptações do laboratório necessárias ao desenvolvimento do projeto (limitadas a 10% do valor total da proposta).
- (iii) Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia, relativos a obras inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep.

8.1.3 Despesas Operacionais e Administrativas, de Caráter Indivisível:

- (i) Cada proposta poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

8.2 Os equipamentos que sofrerão manutenção deverão estar cadastrados previamente à submissão das propostas na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (PNIPE), cujo acesso é feito a partir do endereço <https://pnipe.mctic.gov.br>.

8.2.1 O nome e a descrição de cada equipamento que for submetido à manutenção deverão

corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (PNIPE). O não cumprimento desta exigência irá acarretar a eliminação do item correspondente ao equipamento enquadrado nesta situação.

- 8.2.2** Deve-se identificar claramente o laboratório onde cada equipamento solicitado será instalado e onde está instalado o equipamento para o qual é solicitada manutenção.
- 8.3** Deverão ser observadas, também, as exigências de documentação relativa aos itens de despesas, elencadas no ITEM 10.4.
- 8.4** O câmbio de referência a ser adotado será divulgado no hotsite da Chamada Pública, juntamente com orientações adicionais sobre os itens de orçamento.
- 8.5** No âmbito do presente Edital, elementos de despesas não elencados no ITEM 8.1 somente poderão ser financiados com recursos de contrapartida ou de outros aportes.

9 PRAZOS

9.1 Cronograma da Chamada Pública

FASES	DATA
Lançamento da Chamada Pública	A partir de 18/07/2022
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP/FORMS)	A partir de 19/07/2022
Data limite para recebimento eletrônico da proposta, e documentos para habilitação, através do FAP/FORMS	02/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação	A partir do dia 23/09/2022
Divulgação do Resultado Final da Habilitação e Qualificação	A partir do dia 14/10/2022
Divulgação Resultado Preliminar da Análise de Mérito	A partir do dia 04/11/2022
Divulgação do Resultado Final da Análise de Mérito	A partir do dia 25/11/2022

- 9.1.1** O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas e encerra às 18h00 (horário de Brasília).
- 9.1.2** A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.1.3** Eventuais dúvidas e questionamentos enviados à Finep não alteram os prazos acima estabelecidos.

9.2 Prazo de Validade da Chamada Pública

9.2.1 Esta Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentos Necessários para Habilitação da Proposta Institucional

10.1.1 Proposta eletrônica em uma das LINHAS TEMÁTICAS, encaminhada em Formulário de Apresentação de Proposta (FAP/FORMS) específico para esta Chamada Pública, conforme ITENS 6.1 e 6.9, a ser disponibilizado no site institucional da Finep, no endereço www.finep.gov.br.

10.2 Documentos Necessários para Habilitação das Instituições Proponente, Executora Principal, Co-Executoras e Intervenientes

10.2.1 *Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta* de cada uma das instituições que participam da proposta, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

10.2.2 Estatuto Social, Regimento, Regulamento ou qualquer outro documento atualizado, que seja apto a comprovar a qualificação como ICT, como instituição de apoio ou a natureza jurídica da(s) interveniente(s), se houver

10.2.3 Ato de eleição, de nomeação ou de delegação de poderes para autoridade indicada como representante legal de cada instituição participante da proposta no FAP/FORMS.

10.2.4 Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse Edital.

10.2.5 A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta.

10.2.6 Se, após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração nos atos constitutivos (estatuto, regimento ou outro documento equivalente) ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

10.3 Documentação para Habilitação da(s) Interveniente(s)

10.3.1 *Declaração de Manifestação de Interesse da Interveniente*, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da instituição ou da empresa, conforme o caso.

- (i) No caso de participação de mais de uma instituição *interveniente*, deverá ser apresentada uma Declaração por cada uma delas.

10.3.2 *Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)* – ano de 2021 *para a(s) Interveniente(s) Cofinanciadora(s)*, assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado.

- (i) No caso de Interveniente Cofinanciadora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

- (ii) Alternativamente, o demonstrativo do resultado do exercício (DRE) auditado por auditoria independente ou na forma gerada pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF) poderá ser aceito.
- (iii) Para fins de participação neste Edital, as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.

10.4 Documentos Necessários para Avaliação dos Itens de Orçamento

10.4.1 É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de manutenção de equipamentos, contendo, no mínimo:

- (i) Discriminação dos serviços a serem executados;
- (ii) Relação das peças a serem eventualmente substituídas;
- (iii) Prazo de assistência técnica gratuita, após a execução do serviço.

10.4.2 Para os equipamentos a serem mantidos, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos, em atendimento ao ITEM 8.2

- (i) Informar no FAP/FORMS, para cada equipamento a ser mantido, o link de acesso direto ao equipamento cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE) do MCTI.
- (ii) Anexar declaração disponível no ANEXO VI deste Edital, indicando que as manutenções, caso sejam solicitadas, são relativas a equipamentos diretamente relacionados à execução da proposta e que se encontram fora do período de garantia, além de indicar os respectivos códigos na plataforma PNIPE.

10.4.3 A documentação referente à aquisição de equipamentos e material permanente, de material de consumo, e contratação de serviços de terceiros, deverá atender aos seguintes requisitos:

- (i) Para itens nacionais com valor total igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais): apresentação de orçamento.
- (ii) Para todos os itens importados: apresentação de proforma.

10.4.4 O lançamento dos valores referentes aos itens importados deverá ser feito na moeda nacional Real (R\$), devendo ser utilizada como data de referência para a taxa de câmbio a data de lançamento da Chamada Pública.

10.4.5 Para cada item referente a pequenas reformas ou adaptações deverá ser apresentado:

- (i) Justificativa e descrição técnica do serviço.
- (ii) Projeto Resumido, conforme orientações disponíveis na Área para Clientes do sítio da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>).

10.4.6 A denominação de cada item de orçamento deverá ser mantida em todos os documentos da proposta.

10.4.7 Os valores de cada item de orçamento lançados no FAP/FORMS deverão corresponder àqueles constantes da documentação para sua habilitação, sendo permitidas apenas variações oriundas de arredondamentos de casas decimais.

10.5 Apresentação da Proposta

10.5.1 O preenchimento dos dados da proposta no Formulário de Apresentação de Proposta (FAP/FORMS) específico para esta Chamada Pública deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha esse Formulário, e que será disponibilizado no hotsite da Chamada Pública;

10.5.2 A documentação solicitada nos ITENS 10.1 a 10.4 deverá ser anexada ao FAP/FORMS, conforme orientação contida no Manual do Formulário.

10.5.3 A proposta eletrônica deverá ser enviada pelo FAP/FORMS até a data e horário limite estabelecidos no ITEM 9.1.

10.5.4 É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

10.5.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos adicionais ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.

10.5.6 Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.

10.5.7 Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico, mídia digital etc.

10.5.8 Caso ocorra o reenvio de uma proposta pela plataforma, desde que dentro do prazo estabelecido no ITEM 9.1, somente será considerada como válida a última proposta enviada.

11 DIRETRIZES GERAIS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.

11.2 A presente Seleção Pública possui duas etapas:

11.2.1 Habilitação e Qualificação, de caráter eliminatório, onde serão avaliados os aspectos formais e jurídicos da proposta; e

11.2.2 Análise de Mérito, caráter classificatório e eliminatório, onde as propostas serão avaliadas quanto ao seu mérito por um comitê de avaliação formado por consultores [ad-hoc](#).

11.3 Habilitação e Qualificação da Proposta – 1ª Etapa

11.3.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão avaliadas com base nos requisitos formais estabelecidos no presente Edital, conforme se segue:

11.3.2

Nº	Critério	Referência
1	Envio da proposta pelo FAP/FORMS no sistema da Finep, até a data e o horário limites	Item 9.1
2	Envio da documentação exigida para habilitação da proposta, anexa ao FAP/FORMS	Itens 10.2 e 10.3
3	Elegibilidade da Proponente, da ICT Executora e, quando existente(s), da(s) ICT(s) Co-executora(s)	Itens 4 e 10.2
4	Elegibilidade da(s) Instituição(ões) Interveniente(s), quando existente	Itens 4 e 10.3
5	Apresentação de uma única proposta por ICT, por Linha Temática	Item 6.4
6	Atendimento aos valores mínimo e máximo de recursos MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO passíveis de apoio pela Finep	Item 6.2
7	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2022 a ser aportada no Projeto e aporte da cofinanciadora se houver	Itens 7.1 a 7.4
8	Atendimento ao prazo máximo de execução	Item 6.10

11.3.3 Habilitação da Instituição Interveniente

- (i) Quando prevista a participação de Interveniente(s), esta(s) será(ão) avaliada(s) quanto aos requisitos formais de documentação estabelecidos no ITEM 10.3.
- (ii) A não apresentação da documentação ou sua não conformidade implicará na eliminação da proposta, nos termos do Critério 4 do ITEM 11.3.2.

11.3.4 Habilitação dos Itens de Orçamento

- (i) O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados no ITEM 10.4, ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.
- (ii) Uma vez que a exclusão de um item de orçamento terá impacto sobre o valor total da proposta, os itens limitados por esse total (DOACI, pequenas reformas etc.) terão seu valor reduzido proporcionalmente.

11.4 Análise de Mérito – 2ª Etapa

11.4.1 A avaliação será realizada por comitê de avaliação formado por profissionais da Finep, podendo envolver também consultores externos.

11.4.2 Nenhum consultor poderá ter acesso ou participar da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

11.4.3 Essa avaliação é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na verificação dos seguintes critérios:

N	CrITÉrios de AvaliaÇ�o de M�rito	Notas	Pesos
1	Adequa��o e relev�ncia da proposta quanto aos objetivos estabelecidos no ITEM 1, e � Linha Tem�tica estabelecida no ITEM 2 do Edital	1-5	5
2	Qualifica��o da(s) equipe(s) executora e co-executora(s) quanto � sua expertise na Linha Tem�tica da proposta	1-5	4
3	Hist�rico de parcerias institucionais e/ou com empresas, relacionadas � Linha Tem�tica da proposta	1-5	3
4	Coer�ncia das metodologias e procedimentos a serem adotados para execu��o da proposta, adequa��o do or�amento, do prazo e do cronograma de atividades previstas na proposta	1-5	3
5	Resultados e impactos potenciais das novas tecnologias e produtos a serem desenvolvidos na proposta	1-5	4
6	Perspectivas de transfer�ncia e incorpora��o dos resultados da proposta para a(s) institui��es executora / co-executora(s), para o setor econ�mico e para a sociedade, incluindo parcerias a serem estruturadas com empresas a partir da execu��o da proposta	1-5	4
7	Participa��o de Institui��o Interveniente na proposta	1-5	2

11.4.4 Ap s a An lise do M rito, ser o indeferidas as propostas com m dia ponderada inferior a 3 (tr s).

11.4.5 As propostas n o indeferidas ser o recomendadas para apoio, conforme sua classifica  o, at  o limite dos recursos previstos no ITEM 5.1.1, considerando o percentual m nimo estabelecido para distribui  o regional conforme ITEM 5.3.

11.4.6 As propostas n o indeferidas ser o classificadas de forma decrescente, por LINHA TEM TICA, considerando sua pontua  o final.

11.4.7 Em caso de empate na pontua  o final entre duas ou mais propostas, prevalecer  a proposta da Unidade Federativa com o menor PIB per capita, conforme  ltimo censo do IBGE e, considerando a sede da Executora Principal.

11.4.8 Caso ocorra empate dentro da mesma Unidade Federativa, as notas dos cr terios de avalia  o, enquanto persistir o empate, ser o consideradas as pontua  es obtidas por cada proposta em cada um dos cr terios de avalia  o, considerando o seguinte ordenamento dos cr terios: 5 – 6 – 4 – 1 – 2 – 7 – 3.

11.4.9 Caso a demanda qualificada em uma das LINHAS TEM TICAS n o atinja o limite de recursos previstos ITEM 5.1.1, a Finep poder  determinar a redistribui  o dos recursos remanescentes para a outra LINHA TEM TICA, sempre observando a ordem de classifica  o.

11.4.10 A classifica  o da proposta nesta Chamada P blica n o garante sua contrata  o.

11.5 An lise T cnica e Jur dica

11.5.1 Durante a an lise t cnica e jur dica do projeto poder  ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecis o no Plano de Trabalho que dever  ser sanada no prazo de at  3 (tr s) dias corridos, sob pena de elimina  o da proposta.

11.5.2 No tocante à análise jurídica, será verificada a documentação necessária à contratação e a adequação ao Edital e à legislação vigente.

11.5.3 Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Seleção Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

12 RESULTADOS

12.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da 1ª etapa e da 2ª etapa serão divulgados na página da Finep na Internet, nas datas estabelecidas no ITEM 9.1, e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

12.2 No Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final desta etapa na página da Finep na internet.

12.3 No Resultado Preliminar da etapa de Análise de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas por LINHA TEMÁTICA.

12.4 Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas e publicado no Diário Oficial da União.

13 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Após a divulgação dos Resultados Preliminares das etapas de Habilitação e Qualificação (1ª Etapa) e de Análise de Mérito (2ª Etapa), eventual recurso poderá ser apresentado, via ofício assinado pelos representantes legais das instituições conveniente e executora, digitalizado e endereçado para a caixa postal cp_hidro2022@finep.gov.br, com cópia obrigatória para cp_protocolo@finep.gov.br.

13.2 O prazo para interposição do recurso será de, até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação de cada Resultado Preliminar na página da Finep na internet.

13.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, caso o vencimento coincida com um dia em que não houver expediente no escritório da Finep no Rio de Janeiro.

13.3 No recurso do Resultado Preliminar da etapa de 2ª Etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª Etapa.

13.4 Os recursos deverão obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

13.5 Na justificativa para o recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.6 Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido neste Edital, ou fora dos prazos definidos (ITEM 9.1) não serão reconhecidos.

13.7 Só será aceito um único recurso por proposta referente à 1ª Etapa e um único recurso por proposta referente à 2ª Etapa.

13.8 Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na 2ª Etapa, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, a classificação definitiva poderá, eventualmente, diferir da classificação preliminar.

13.9 As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

14 CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

14.1 As propostas aprovadas nos termos do ITEM As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final. do Edital deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto.

14.1.1 As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

14.2 A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no ANEXO II deste Edital.

14.3 Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

14.4 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

14.5 A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada instituição além das condições contratuais gerais constantes do ANEXO III – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão), diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

14.6 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas seguintes hipóteses:

14.6.1 Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

- (i) Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
- (ii) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
- (iii) Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde, quando previsto, serão realizadas reformas e adaptações;

- (iv) Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
- (v) Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- (vi) Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
- (vii) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (viii) Certificado de Regularidade do FGTS;
- (ix) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- (x) Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- (xi) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- (xii) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- (xiii) Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- (xiv) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- (xv) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- (xvi) Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- (xvii) Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- (xviii) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- (xix) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- (xx) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- (xxi) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- (xxii) Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- (xxiii) Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- (xxiv) Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos;

(ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

(xxv) Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada.

14.6.2 Das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

14.6.2.1 Os itens (xx) a (xxv) acima serão verificados somente se a conveniente for ICT privada.

14.7 A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

14.8 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira do [MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO](#), bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

15 ACOMPANHAMENTO

15.1 O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

16 BASE LEGAL

16.1 A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Chamada Pública.

17.2 Ao preencher o FAP/FORMS, as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

17.3 A Finep poderá solicitar às instituições ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta, ou do projeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa de seleção de propostas em que esteja a Chamada Pública.

17.4 A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Com a inscrição nesta Chamada Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas,

salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento.

- 17.5.1** Caberá à Proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 17.5.2** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as Instituições Proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 17.6** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_hidro2022@finep.gov.br.
- 17.6.1** A Finep, a seu critério, poderá divulgar no hotsite da Chamada Pública formulário de perguntas e respostas frequentes e outras orientações, cabendo às instituições participantes consultar o hotsite regularmente para verificação de eventuais atualizações.
- 17.7** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 17.8** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do Edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 17.9** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- ANEXO I - Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta
 - ANEXO II – Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas
 - ANEXO III – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão)
 - [ANEXO IV – Declaração de Manifestação de Interesse da Interveniente](#)
 - ANEXO V - Modalidades de Bolsas
 - ANEXO VI - Declaração de Manutenção de Equipamento

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2022.

WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações